



19 sec executivo
Pl devidos providencia
29.03/2017
Mey
Raimundo

INDICAÇÃO N° 56 /2017

Indico á Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do estado do Acre com fundamentação no art. 169, da Resolução N. 86/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO LEGISLATIVA** ao Governo do Estado do Acre, com cópia ao órgão competente, a necessidade de disponibilizar Cadeiras de Rodas para atender as pessoas obesas nas unidades estaduais de Saúde do Estado do Acre.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
Rio Branco - AC, 28 de março de 2017.


Deputado RAIMUNDO CORREIA
PTN



JUSTIFICATIVA:

Senhores Parlamentares,

A presente indicação visa atender a necessidade de todos que possuem sobrepeso e necessitam da utilização de Cadeiras de Rodas junto às unidades de saúde do Estado.

Cumprе destacar que a cadeira de rodas é um objeto indispensável para pessoa que apresentam dificuldades de locomoção. Ademais com o avanço das pesquisas e a produção da tecnologia assistida, diversos modelos foram desenvolvidos com o intuito de dar maior conforto, autonomia e qualidade de vida às pessoas que dependem de cadeiras de rodas para exercer as funções cotidianas, no âmbito privado ou social.

Afinal para que possam realizar um trabalho de prescrição adequado e seguro, é fundamental levarem, consideração as especificidades de cada paciente. O uso de uma cadeira adequada ao quadro clínico e funcional das pessoas com deficiência física e limitação de mobilidade permite, por um lado, a prevenção de lesões secundárias e diminuição do gasto energético e, por outro, amplia as possibilidades de inserção e circulação social.

Por outro lado, cumprе informar ainda, que as cadeiras de rodas acima em comento possuem o diferencial de ter sua estrutura reforçada e projetada para pessoas com mais de 90 Kg e as medidas de largura do assento e profundidade são diferenciadas, permitindo uma maior acomodação e segurança do usuário. Sua prescrição adequada contribuirá para a diminuição de riscos de queda, por rompimento da estrutura e atua ainda na prevenção de lesões por pressão.

A presente indicação se faz de suma importância por oferecer maior conforto e adequação para o perfil de usuários referente ao caso em tela. O fornecimento de uma cadeira adequada ajudará com mais dignidade a prevenir todos os impasses que possa causar naquelas pessoas que possuem dificuldades em sua locomoção, por ser de direito que o caso requer maior atenção.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
Rio Branco - AC, 28 de março de 2017.


Deputado RAIMUNDO CORREIA
PTN